



Prefeitura Municipal de Cláudia

DOCUMENTO DESCRITIVO

1. DADOS CADASTRAIS

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 7/7/2004 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 5/5/2020				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
HOSPITAL DONA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		2398443	32944118000407	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA SINOP		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AV GASPAS DUTRA		594		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	78540000	CLAUDIA	MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia e a Fundação de Saúde Comunitária Sinop**, para operacionalização dos serviços de saúde no âmbito do **Hospital Dona Nilza De Oliveira Pipino**, sob o CNES nº 2398443. Tem validade de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação no Diário Oficial. Este tem por objetivo instrumentalizar as ações e serviços de saúde do referido Hospital, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV). São eixos orientadores deste Documento Descritivo:

- I. A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão e avaliação que serão prestadas pelo hospital;
- II. A definição de metas físico-financeiras na prestação das ações e serviços de saúde pactuadas;
- III. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde pactuadas;
- IV. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos;
- V. A definição de indicadores para avaliação do desempenho;
- VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas.

O **Hospital Dona Nilza De Oliveira Pipino** está inserido na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS municípios de Cláudia-MT, na área de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por



Prefeitura Municipal de Cláudia

profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.

Se ao longo da vigência do presente instrumento, de comum acordo entre as partes, o Hospital, ou a SMS de Cláudia/MT, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 Assistência Ambulatorial

O Serviço Ambulatorial aqui tratado destina-se à realização de atendimentos especializados em consultas médicas, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT e cirurgias de pequeno porte, para atender os usuários que procurarem a unidade hospitalar por demanda espontânea e egressos do hospital. A Assistência médico-ambulatorial, compreenderá:

- a) Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
- b) Assistência social;
- c) Assistência farmacêutica, de enfermagem, e outras, quando indicadas, conforme segue:
 - I. O Hospital ofertará serviços ambulatoriais em caráter eletivo referenciado e/ou urgência e emergência;
 - II. Para os atendimentos de urgência e emergência o Hospital contará com serviço de Pronto Atendimento ambulatorial e hospitalar funcionando de segunda a domingo, 24 horas por dia.
 - III. Os pacientes classificados como urgência ou emergência serão atendidos conforme protocolos clínicos;
 - IV. No atendimento ambulatorial de Ginecologia/Obstetrícia deverão ser disponibilizadas as primeiras consultas médicas e não médicas, inter consultas e consultas subsequentes (retornos), e funcionar 24 horas por dia;

Serão considerados como cirurgia ambulatorial de baixa complexidade os procedimentos cirúrgicos realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório;

Além de consultas por profissionais de saúde à equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, procede com orientações aos pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições próprias de enfermagem quanto ao bem-estar do paciente.

3.2 Atendimento às Urgências e Emergências:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea e os encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, unidade de pronto atendimento 24h ou pelos serviços de atendimento médico de urgência.



Prefeitura Municipal de Cláudia

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Atendimento (adulto e infantil), com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, procedimentos diagnósticos principalmente nas especialidades cadastradas no CNES, leitos clínicos e cirúrgicos para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias.

Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contra-referenciados para as Unidades Básicas de Saúde dos municípios de origem. Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão contra-referenciados conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.

Se em consequência do atendimento por urgência/emergência o usuário é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência ambulatorial, não gerando nenhum registro de hospitalização.

A equipe médica é disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços quantificados no contrato e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

3.3 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

O Hospital oferta na sua estrutura os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares para atendimento eletivo e de urgência e emergência. Visto que os procedimentos de diagnose de média complexidade deverão ser disponibilizados para a rede de assistência de acordo com os mecanismos de regulação vigente.

3.4 Assistência Hospitalar – Internação

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá garantir, de acordo com a capacidade instalada o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através do Departamento de Urgência e Emergência, desde que existentes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS/SIGTAP).

3.4.1 Internação Hospitalar de Média Complexidade

A internação do usuário SUS dar-se-á no limite dos leitos existentes na unidade hospitalar,



Prefeitura Municipal de Cláudia

garantindo as inter consultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

Internação Hospitalar corresponde à admissão de cliente SUS para tratamento, onde ocupará um leito hospitalar por um período igual ou maior há 24 horas. Todos os casos de óbito ocorridos dentro do hospital devem ser considerados internações hospitalares, mesmo que a duração da internação tenha sido menor do que 24 horas.

Serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital, sendo porta aberta para atendimento ortopédico e obstétrico, conforme demanda espontânea.

Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

3.4.2 No Processo de Hospitalização estão incluídos:

- I. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, desde que vinculados aos serviços contratados;
- II. Tratamentos diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas desde que vinculados aos serviços contratados;
- III. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- IV. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- V. Alimentação;
- VI. Assistência especializada médica, enfermagem e outros profissionais;
- VII. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- VIII. Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- IX. Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
- X. Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003).
- XI. Exames – SADT, necessários para a elucidação do diagnóstico;

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Os exames pré-operatórios básicos serão encaminhados junto ao laudo de AIH, sendo que após a apresentação do laudo de AIH devidamente autorizada e acompanhada da documentação necessária, o hospital deverá informar a data de agendamento de cirurgia;

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.

A SAÍDA HOSPITALAR corresponde à saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito. Do momento da decisão de internação à saída hospitalar, será gerado um conjunto de documentos e informações que irão compor o Prontuário de Saída Hospitalar.

A viabilização das internações ocorrerá em conformidade com a disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização, estabelecidos pelo Departamento de Regulação Regional;

4. ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	9
Outros	22

ATENDIMENTO PRESTADO	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	SUS

FLUXO DE CLIENTELA:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

LEITOS		
CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	1	1
GINECOLOGIA	1	1
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	6	4
CARDIOLOGIA	2	0
NEFROUROLOGIA	3	0
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CLINICA	1	1



Prefeitura Municipal de Cláudia

OBSTETRICIA CIRURGICA	4	3
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	5	4

Equipamentos

Equipamentos De Diagnóstico Por Imagem

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM

Equipamentos De Infra-Estrutura

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

Equipamentos Para Manutenção Da Vida

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	1	1
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	1
LEITOS RN NORMAL	0	4
LEITOS RN PATOLOGICO	0	2

SERVIÇOS DE APOIO

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
165	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	SIM

SERVIÇOS E CLASSIFICAÇÃO

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
165 - 007	ATENÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	ATENC AMBULATORIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
112 - 001	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATÓRIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	<u>9694765</u>
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATÓRIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	<u>9694765</u>
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	<u>9694765</u>
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	<u>9694765</u>
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	SIM	<u>9694765</u>
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	<u>9694765</u>
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	<u>9694765</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

5.1 Humanização

- I. Implementar e manter em funcionamento a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e acompanhantes, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos.
- II. Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- III. Implementar atividades relacionadas a humanização;
- IV. Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- V. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;



Prefeitura Municipal de Cláudia

- VI. Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias;
- VII. Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas;
- VIII. Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto - socorros, ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.
- IX. O Hospital terá metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para a avaliação de desempenho na área de Humanização.

5.2 Política Nacional de Medicamentos

- I. Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENERICOS);
- II. Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

5.3 Saúde do Trabalhador

Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;

- I. Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo
- II. Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
- III. Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.

5.4 Alimentação e Nutrição

- I. Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).
- II. Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- III. Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
- IV. Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- V. Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- VI. Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

5.5 HIV/DST/AIDS



Prefeitura Municipal de Cláudia

- I. Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
- II. Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
- III. Disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Contra referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

5.6 Saúde Mental

Oferecer suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, do Complexo Regulador, do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não especializados.

5.7 Política Nacional de Atenção Hospitalar

O hospital deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS.

5.8 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

- ✓ Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
- ✓ Elaborar os Planos para Segurança do Paciente; e
- ✓ Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

6. CARACTERIZAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES PACTUADAS

O Hospital disponibilizará as suas atividades, mesmo as não pactuadas, para a Rede de Serviços do SUS, quando solicitado pelo gestor e acordado entre as partes, sendo que as atividades pactuadas serão submetidas aos dispositivos de controle, avaliação e regulação.

Dentro da proposta organizacional da Saúde para o município, a instituição deve garantir o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica estabelecida. As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, devem ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes.

O Hospital se compromete a prestar assistência humanizada, através do desenvolvimento de ações centradas nos usuários e seus familiares, buscando sempre a melhoria de seus serviços, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, expressas na Política Nacional de Humanização do SUS.



Prefeitura Municipal de Cláudia

O desenvolvimento das atividades pactuadas neste documento será avaliado pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O INTERNAMENTO DO USUÁRIO DO SUS

A internação do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS garante a prestação dos serviços, na forma seguinte:

- a) Alojamento em enfermaria com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos de cada unidade, sendo 01 (um) banheiro para cada 03 (três) leitos, e com iluminação e ventilação adequados ao bem-estar do paciente;
- b) Fornecimento de roupa hospitalar ao paciente em casos cirúrgicos e partos;
- c) Serviços de enfermagem;
- d) Alimentação, inclusive dietas prescritas;
- e) Assistência permanente de médico-plantonista;
- f) Medicamentos prescritos durante a internação;
- g) Serviços complementares de diagnóstico e tratamento (serviço de imagem e laboratório);
- h) Serviços profissionais de médicos;
- i) Utilização de sala de cirurgia e do material e serviços do Centro Cirúrgico, definidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- j) Acomodações e alimentação para o acompanhante;
- k) Serviços gerais (higienização, limpeza, gestão de resíduos), em todo o período da internação;
- l) Permitir a presença, junto à parturiente de 1 (um) acompanhante (indicado por ela) durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme lei n.º 11.108, de 07 de abril de 2005.
- m) Permitir o alojamento conjunto, entre mãe e recém-nascido sadio após o nascimento, em tempo integral, até a alta, conforme Portaria n.º 2.068, de 21 de outubro de 2016.

8. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

- a) Assistência à saúde;
- b) Humanização do atendimento;
- c) Gestão.

8.1 ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.

8.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

A assistência ambulatorial se desenvolverá no Hospital a partir da disponibilização do paciente encaminhado para a cirurgia, com o pré-operatório já executado nas unidades básicas do município, com o encaminhamento da documentação cirúrgica e a avaliação pré-anestésica.

Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede SUS do município e/ou regulados para o Hospital quando da necessidade de internação.

8.3 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Toda a demanda de atendimentos de urgência e emergência será realizada pelo Hospital dentro da própria unidade, garantindo integralidade do atendimento, considerando sua capacidade instalada.

9 METAS QUANTITATIVAS E VALORES CONTRATUAIS

VOLUME DE PRODUÇÃO ESTIMADA

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- ✓ **Portaria GM/MS N° 1.606 de 11 de setembro de 2001:** Regulamenta o financiamento dos serviços de saúde aos municípios que adotarem a tabela diferenciada;
- ✓ **Decisão TCE-MT N° 60/2010:** permite a complementação de tabela SUS em consórcios e serviços complementares em saúde com recursos próprios municipais e/ou estaduais.

9.1 AMBULATORIAL

ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO		VALOR SIGTAP	QUANT. / MÊS	VALOR TOTAL	COMPL. TABELA SMS	VALOR SMS (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL SMS	VALOR TOTAL
030106	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47	485	11.688,50	4	96,40	46.754,00	58.442,50
	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00						
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)	R\$ 0,63							
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	R\$ -							
030110	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	R\$ -						
	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	R\$ -						
Valor Total		R\$ 24,10						

GRUPOS DE PROCEDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Cláudia

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO		VALOR SIGTAP	QUANT./MÊS	VALOR TOTAL SIGTAP	COMPL. TABELA SMS	VALOR SMS (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL SMS	VALOR TOTAL
030106	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	13,00	5	65,00	4	52,00	260,00	325,00
030309	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR	41,93	10	419,30		167,72	1677,20	2.096,50
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	41,63	10	416,30		166,52	1665,20	2.081,50
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	36,59	2	73,18		146,36	292,72	365,90
040101	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	36	1.166,40		129,60	4.665,60	5.832,00
	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23,16	40	926,40		92,64	3.705,60	4.632,00
040101	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	11,84	10	118,40		47,36	473,60	592,00
040401	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	5,63	10	56,30		22,52	225,20	281,50
040505	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA CORNEA	25,00	10	250,00		100,00	1.000,00	1250,00
041701	ANESTESIA REGIONAL	22,27	30	668,10		89,08	2672,40	3.340,50
0211	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	15	77,25	20,60	309,00	386,25	
TOTAL			178	4.236,63		1.034,40	16.946,52	21.183,15

LABORATÓRIO CLÍNICO PARA ATENDER A URGÊNCIA

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	QUANT.	VALOR TOTAL	MULTIPLA TABELA	VALOR SMS (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL SMS	VALOR TOTAL
BIOQUIMICA	020201	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	1	1,85	4	7,40	7,40	9,25
		DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1	2,25		9,00	9,00	11,25
		DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	3	6,03		8,04	24,12	30,15
		DOSAGEM DE CREATININA	1,85	8	14,80		7,40	59,20	74,00
		DOSAGEM DE UREIA	1,85	8	14,80		7,40	59,20	74,00
		DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	1	3,68		14,72	14,72	18,40
		DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	2	4,02		8,04	16,08	20,10
		DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	1	3,51		14,04	14,04	17,55
		DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	3	5,55		7,40	22,20	27,75
		DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	10	41,20		16,48	164,80	206,00
		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	10	20,10		8,04	80,40	100,50
		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	10	20,10		8,04	80,40	100,50
		DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	2	7,36		14,72	29,44	36,80



Prefeitura Municipal de Cláudia

		DOSAGEM DE SODIO	1,85	3	5,55	7,40	22,20	27,75
		DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	3	5,55	7,40	22,20	27,75
		DOSAGEM DE CALCIO	1,85	3	5,55	7,40	22,20	27,75
EXAMES UROANALISE	020205	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	66	244,20	14,80	976,80	1.221,00
HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	020202	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	1	1,37	5,48	5,48	6,85
		HEMOGRAMA	4,11	73	300,03	16,44	1.200,12	1.500,15
		DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	5	13,65	10,92	54,60	68,25
		DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	5	28,85	23,08	115,40	144,25
		VHS	2,73	3	8,19	10,92	32,76	40,95
SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	020203	PESQUISA DE ANTIGENO E SUPERFICIE DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	1	18,55	74,20	74,20	92,75
		PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VIRUR DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1	18,55	74,20	74,20	92,75
		PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV	10,00	1	10,00	40,00	40,00	50,00
		DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	47	434,75	37,00	1.739,00	2.173,75
		DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	10	90,00	36,00	360,00	450,00
TOTAL			282	1.330,04		5.320,16	6.650,20	

9.2 HOSPITALAR

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor médio da AIH	Meta Mês	Valor Datasus	MULTIPLO DO VALOR MEDIO AIH	VALOR UNIT.SMS	VALOR GERAL SMS	VALOR TOTAL DATASUS E SMS
30314	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	8	3833,52	4	1916,76	15334,08	19167,60
30307	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	2	694,30		1388,60	2777,20	3471,50
30304	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	4	1852,84		1852,84	7.411,20	9.264,20
30303	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	360,80	1	360,80		1443,20	1443,20	1804,00
30306	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	4	2797,84		2797,84	11191,36	13989,20
30310	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA NA GRAVIDEZ	109,24	4	436,96		436,96	1.747,84	2.184,80
30315	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	1	331,54		1326,16	1326,16	1657,70
30314	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	480,87	1	480,87		1923,48	1923,48	2404,35



Prefeitura Municipal de Cláudia

30306	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	322,48	1	322,48	1289,92	1289,92	1612,40	
30315	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	3	1043,85	1391,80	4175,40	5219,25	
30314	TRATAMENTO DE PNEUMONIA OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	12	6989,04	2329,68	27956,16	34945,20	
30301	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	287,76	1	287,76	1151,04	1151,04	1438,80	
30301	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	324,94	7	2274,58	1299,76	9098,32	11372,90	
30307	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	1	270,38	1081,52	1081,52	1351,90	
TOTAL				50	21.976,76	21.629,56	87.906,88	109.883,80

9.3 RESUMO DOS VALORES

AMBULATORIAL

GRUPOS DE PROCEDIMENTOS	QT/MÊS	VALOR DATASUS (MÊS)	VALOR SMS (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR ANUAL
Laboratório Clínico para Atend. Urgencia	282	1.330,04	5.320,16	6.650,20	79.802,40
Grupos De Procedimentos Urgência E Emergência	178	4.236,63	16.946,52	21.183,15	254.197,80
Atendimento Médico De Urgência E Emergência	485	11.688,50	46.754,00	58.442,50	701.310,000
Total	945	17.255,17	69.020,68	86.275,85	1.035.310,20

HOSPITALAR

ESPECIALIDADE DO LEITO	QT/MÊS	VALOR DATASUS (MÊS)	VALOR SMS (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR ANUAL
Clínica Médica/ Pediátrica	50	21.976,76	87.907,04	109.883,80	1.318.605,60
TOTAL	50	21.976,76	87.907,04	109.883,80	1.318.605,60

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL

PROGRAMAÇÃO	FONTE	MENSAL	ANUAL
Orçamento por Produção – Recursos Federal			
SIH/SUS (Média Complexidade)	FEDERAL 146	13.126,41	157.516,92
SIA/SUS (Média Complexidade)	FEDERAL 146	3.779,59	45.355,08
Orçamento – Recursos Próprios			
SIH/SUS (Média Complexidade)	MUNICIPAL 102	96.757,39	1.161.088,68



Prefeitura Municipal de Cláudia

SIA/SUS (Média Complexidade)	MUNICIPAL 102	82.496,26	989.955,12
TOTAL		196.159,65	2.353.915,80

10 AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES PACTUADOS

O repasse dos valores definidos no orçamento global dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 40% vinculados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas. A análise do desempenho deverá ser aprovada pela Comissão de acompanhamento do Contrato a cada mês por meio de relatório.

Caso o hospital não atinja pelo menos 70% das metas pactuadas por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados poderá ter o instrumento contratual Documento Descritivo revisados pela Comissão de acompanhamento do Contrato. Nesta revisão será feito o ajuste para baixo das metas e do valor financeiro de acordo com a produção hospitalar, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia.

Caso a Unidade Hospitalar apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105% por 12 meses consecutivos poderá ter as suas metas e valores contratuais revisadas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato. Esta revisão tem por objetivo o reajuste e este poderá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. Para o orçamento pós-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar apresentada nos sistemas de processamento do SUS, de acordo com o orçamento.

O valor referente aos 60% do valor pré-fixado, que corresponde às metas quantitativas pactuadas separadamente na parte ambulatorial e hospitalar, será definido de acordo com o percentual que cada programação financeira representa no Documento Descritivo.

10.1 AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)

Para efeito de pagamento mensal pelo cumprimento das metas **QUANTITATIVAS**, serão considerados **60%** (sessenta por cento) dos recursos que compõe o orçamento global, o qual totaliza o valor de **R\$ 117.695,79** (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). A avaliação das metas quantitativas será feita de acordo com o cumprimento do pactuado na produção ambulatorial e hospitalar aprovada na média complexidade (recurso MAC) conforme relatório proveniente do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD. Segue abaixo quadro modelo para avaliação:

Apuração de Resultados das Metas QUANTITATIVAS

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS			
Grupo De Procedimentos/SIGTAP	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Percentual Atingido
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos de Atendimento	648		%



Prefeitura Municipal de Cláudia

Médico de Urgência e Emergência			
Grupo 02- Procedimentos com finalidade diagnóstica	297		%
Percentual Total Atingido			%
AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES			
Internamentos de Média Complexidade	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Percentual Atingido
Grupo 03- Internações em Clínica médica e pediátrica	50		%
Percentual Total Atingido			%

10.1.1 Parâmetros Estabelecidos:

Faixa De Percentual Atingido	% De Repasse	Valor Correspondente
Igual ou superior a 90%	100%	R\$ 117.695.79
De 80% a 89%	90%	R\$ 105.926,21
De 70% a 79%	80%	R\$ 94.156,63
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido	

Observações:

1- Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;

2- Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de AIHs a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIHD, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estas internações sejam desconsideradas na reapresentação;

3- A avaliação do percentual atingido em relação ao pactuado para cada item das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser realizada de forma separada, sendo que o valor máximo a ser considerado para este percentual é de 100%. O percentual total atingido nas metas quantitativas será definido pela média dos percentuais atingidos em cada grupo, separadamente a parte ambulatorial e hospitalar.

4- Se no momento da avaliação houver produção aprovada de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

5- Haverá a apresentação INTEGRAL de toda a produção executada pelo hospital, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação para o Plano Operativo. O valor de incentivo municipal é calculado juntamente com os valores do recurso Bloco MAC para realizar a avaliação referente as metas quantitativas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

11 METAS QUALITATIVAS- INDICADORES DE QUALIDADE

Para efeito de pagamento mensal pelo cumprimento das metas **QUALITATIVAS**, serão considerados **40%** (quarenta por cento) dos recursos que compõe o orçamento global, o qual totaliza o valor de **R\$ 78.463,86** (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

11.1 Indicadores de desempenho

ITENS	INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PARÂMETROS	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Manter CNES atualizado: 1. Capacidade Instalada de leitos; 2. Capacidade instalada de equipamentos; 3. Instalações físicas; 4. Recursos humanos.	100% atualizado em cada item, conforme pactuado em Documento Descritivo.	Relatório do CNES do mês vigente,	Meta atingida em quatro itens =15 Meta atingida de dois a três itens = 10 Meta atingida abaixo de dois itens= 5
02	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - humanizaSUS.	Manter em funcionamento	Apresentar relatórios das atividades realizadas	Em fase de implantação ou funcionamento= 15 Não funcionando= 0
03	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e descritas neste Documento Descritivo em funcionamento:	Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões ao Departamento de Controle e Avaliação da SMS	Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento = 20 Abaixo de Duas Comissões em funcionamento=10
04	Taxa de ocupação de leitos hospitalares	Manter a taxa de ocupação operacional acima de 60%	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIH	Meta atingida = 20 Meta abaixo de 60% pontua = 10
05	Tempo médio de permanência de leitos clínicos hospitalares	até 3.5 dias	Relatório de produção aprovada do mês de Competência/SIH	Meta atingida nas =10 Meta não atingida = 0
06	Taxa de mortalidade institucional (%)	Manter o indicador \leq 4%	Relatório SIHD	Meta Cumprida = 10 Descumprida = 0
07	Pesquisa de satisfação do usuário positiva.	Realizada no mês de competência com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Relatório mensal com resultados positivos e negativos com amostragem de no mínimo 50% dos usuários.	Muito Bom e Bom = 10 Regular = 05 Ruim= 0
TOTAL GERAL				

11.1.1 APURAÇÃO DE DADOS METAS QUALITATIVAS



Prefeitura Municipal de Cláudia

O resultado da somatória da pontuação das metas qualitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela pré-fixada, 40% (quarenta por cento). O percentual de desempenho apurado referente às metas qualitativas do Hospital, corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas faixas abaixo:

Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas

Pontuação (%)	Faixa de desempenho	Valor Correspondente conforme desempenho
Igual ou superior a 90%	100%	R\$ 78.463,86
De 80% a 89%	90%	R\$70.617,47
De 70% a 79%	80%	R\$ 62.771,08
abaixo de 70% pagamento conforme percentual atingido		

Observações:

- 1- O percentual de repasse das metas qualitativas será definido pela soma das pontuações atingidas;
- 2- Ressalta-se que apenas o desempenho nas metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pelo Hospital. O mesmo deve ser avaliado pela CAC que irá deferir ou não as justificativas apresentadas
- 3- No período em que houver campanha de cirurgias eletivas financiadas pelo Ministério da Saúde, havendo recursos específicos para esta finalidade, poderá haver a ampliação automática da programação física e financeira para o estabelecimento conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde para a campanha. Quando este recurso estiver previsto em Portaria específica do Ministério da Saúde poderá haver pagamento de incremento financeiro (valor diferenciado), para isto bastará anexar a Portaria ao Documento Descritivo.
- 4- Para avaliação das metas quantitativas pactuadas deve ser considerada a programação de média complexidade do recurso MAC, que deverá ser compatível com a programação no SIA e SIHD. Caso seja necessário a programação ambulatorial de média complexidade poderá ser readequada dentro do limite financeiro, desde que seja aprovada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato. Se isto ocorrer deve ser considerada como meta pactuada para avaliação esta nova programação. Esta nova programação deve ser informada a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara para autorização.
- 5- Nos meses em que houver pactuações de AIHs, mudança da programação ambulatorial com impacto financeiro, ou ainda, recurso proveniente de habilitação por Portaria Ministerial o cálculo referente à avaliação das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser atualizado de acordo com os novos valores.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A execução do presente DOCUMENTO DESCRITIVO será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia conjuntamente a empresa CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Todas as metas e indicadores de desempenho acordado no presente instrumento serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento da Contratos, que será composta minimamente por representantes indicados do âmbito da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo um titular e um suplente. Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratos-CAC;

- I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto neste instrumento;
- II. Recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
- III. Acompanhar a prestação dos serviços e a capacidade instalada do Hospital;
- IV. Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelas partes;
- V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu Coordenador, posteriormente ao fechamento do sistema (DATASUS), a fim de monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistemas de Informações Oficiais e/ou visitas "in loco" (quando necessário), relatórios emitidos pelo Hospital e outros que se fizerem necessários;

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em Ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes.

A Comissão acompanhará a execução do Contrato celebrado entre a SMS e o Hospital Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

A Comissão de Acompanhamento de Contratos será criada pela SMS até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo necessário a publicação da nomeação dos membros e regimento interno da Comissão.

A SMS poderá requerer a apresentação pelo HOSPITAL, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Documento Descritivo, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

A SMS poderá exigir do HOSPITAL, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

13 PAGAMENTO

Serão realizados pagamentos oriundos da PREFEITURA de maneira regular, sendo permitido ao Hospital o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social.

Para a execução do objeto deste Instrumento no **período anual**, a PREFEITURA transferirá o valor total de até **R\$ 2.353.915,80** (dois milhões trezentos cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos) destinados à manutenção das despesas fixas, no período



Prefeitura Municipal de Cláudia

de **12 (doze) meses**, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de até **R\$ 196.159,65** (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas discriminadas no presente instrumento.

Os pagamentos a serem realizados dar-se-ão mediante a produção faturada (informada nos sistemas oficiais) apresentada e validada pela Comissão de Acompanhamento de Contratos, podendo ter variações financeiras de acordo com o cumprimento de metas na competência, no entanto, deverá ser respeitado o teto máximo pactuado, sendo vedado ultrapassar o valor mensal previsto.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

15 VIGÊNCIA

O presente Documento Descritivo terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período e alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Claudia- MT, 11 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Altamir Kürten
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INTERVENIENTE:

Eli L. Fregonese Rizzi
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT

CONTRATADA:

Wellington Randall Arantes
FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA SINOP
HOSPITAL DONA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO